

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 – FME**

No dia 02 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 527, casa 101, lote 11, Praça da Bandeira – Araruama – RJ, CEP: 28979-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.086.197/0001-04, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Maria Julimar Domingues de Mello, portador do documento de identidade nº 04.434.760-7, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 514.340.597-15, para **eventual aquisição de Colchonetes para suprir as necessidades do almoxarifado da SEMECT, no atendimento das Creches da Rede Municipal de Ensino deste município – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 84/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 5548/2022 – FME**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Colchonetes de espuma poliuretano D33, medindo 1,30 x 60 x 5cm aproximados. 100% forrado em napa, com tratamento anti ácaro e antialérgico. Material resistente e de fácil higienização. Cores sortidas.	Unidade	DMG	200	R\$90,00	R\$18.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$18.000,00</b>

**1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA**

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMECT, situado na Rua Augusto Antônio de Amorim - nº 400 - Caju - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 09:00 às 16:00, em dias úteis.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade, após o recebimento da autorização de fornecimento do FME em conjunto com o almoxarifado da SEMECT, **com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos

ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 5548/2022– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES**  
**SEMECT/FME**  
**GESTORA**  
Mat. 2902/5

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**EMPRESA**